



Processo nº 1551/20 CJ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019 - TJPE,  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO E A EMPRESA RIO AVE IMÓVEIS LTDA.,  
NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/n, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, magistrado, casado, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, portador da Cédula de Identidade nº 140367 SSP/AL e inscrito no CPF nº 088.328.114-72 e, de outro lado, e a **Empresa RIO AVE IMÓVEIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.729.66/0001-06, por meio de seu representante legal, **Sr. Alberto Ferreira da Costa Júnior**, RG nº 3.966.404 e CPF nº 818.874.504-91, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 072/2019-TJPE, conforme **Processos Administrativos SEI Nº 00033890-31.2020.8.17.8017 e Nº 00038847-16.2020.8.17.8017**, com fulcro no art. 18, da Lei nº 8245/1991, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento, a supressão do 6º pavimento do objeto contratado, bem como de 14 (catorze) vagas de estacionamento, tendo em vista a mudança do titular dos imóveis, correspondentes às salas 601 a 612, do bloco A, do Empresarial Cabo Corporate Center, totalizando uma redução de 640,66m² de área privativa ou 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do contrato de locação nº 072/2019. Ressalte-se, por oportuno, que remanescem 28 (vinte e oito) vagas de estacionamento para o presente contrato (072/2019).

2. O valor mensal da locação, após a supressão das salas do 6º andar, passa a ser de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), a partir 05/01/2021, reajustável, conforme disposição contratual vigente.

3. O presente termo objetiva também a alteração da cláusula 7.1 do contrato 72/2019, a qual passa a ter a seguinte redação:

“7.1. Correrá por conta do LOCADOR, mediante ressarcimento do TJPE, o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, taxa de foro, devida ao Patrimônio da União, taxas ordinárias e extraordinárias de condomínio, taxas de consumo de água e utilização de esgotos, taxas de prevenção de incêndio e demais taxas, impostos, e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, sejam tributos de qualquer natureza. O ressarcimento ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis após a LOCADORA apresentar comprovante de pagamento. O consumo de energia elétrica será pago diretamente pelo LOCATÁRIO – TJPE”

18/900



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça

4. As despesas do contrato são suportadas pela nota de empenho nº 2020NE000352, programa de trabalho 02.122.0422.4430.1438, natureza da despesa 3.3.90.39, fonte 0124000000, no importe de R\$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais) e pela nota de anulação parcial de empenho nº 2020NA000641, **que ora se apostila**, programa de trabalho 02.122.0422.4430.1438, natureza da despesa 3.3.90.39, fonte 0124000000, no importe de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

5. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original e aditivos que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 05 de  janeiro  de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos  
Presidente

RIO AVE IMÓVEIS LTDA.  
Sr. Alberto Ferreira da Costa Júnior

TESTEMUNHAS:

1.  Jur Rosenberg  (CPF  210.767.754-70 )

2.  Paulo Berto Cavalho  (CPF  688390994-49 )